

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY** **ESTADO DO PARANÁ**

LEI No. 1.277/99

Data: 06 de abril de 1999

**SÚMULA:** Estima a Receita e fixa a Despesa do Fundo de Seguridade Municipal, para o Exercício Financeiro de 1999.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY – ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - O Orçamento do Fundo de Seguridade Municipal, para o Exercício Financeiro de 1999, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas, estima a Receita em R\$-192.000,00 –(Cento e noventa e dois mil reais)-, e fixa a Despesa em igual importância.**

**Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:**

<b>1. RECEITA</b>		
<b>1.1 RECEITAS CORRENTES</b>		
Receitas de Contribuições	R\$- 125.000,00	
Receita Patrimonial	R\$- 15.000,00	
Receita de Serviços	R\$- 2.000,00	R\$- 142.000,00
<b>1.2 RECEITAS DE CAPITAL</b>		
Amortização de Empréstimo	R\$- 50.000,00	R\$- 50.000,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>		<b>R\$- 192.000,00</b>

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo II, que apresenta a sua composição de acordo o seguinte desdobramento:

<b>4000 -- FUNDO MUN. DE SEGURIDADE SOCIAL</b>	
<b>Administração</b>	<b>R\$- 192.000,00</b>
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>R\$- 192.000,00</b>

Art. 4º - O Sr. Prefeito Municipal fica autorizado a abrir por Decreto Crédito Adicional Suplementar, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada, usando como recursos os definidos pelo Art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a partir de 01 de Janeiro de 1999.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 06 de abril de 1999.



---

**JOSÉ CLAUDIO BATISTA**  
Prefeito Municipal

Publicado(a) jornal "O Regional"  
Órgão Oficial desta Municipalidade.

Em 33 / 04 / 1999



---